|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |
| --- |
| Interface gráfica do usuário, Aplicativo  Descrição gerada automaticamente |
| **Segunda-feira, 04 de Abril de 2022** |
|  Prezados Associados, bom dia!Foi publicado, no Diário Oficial de 1 de abril de 2022, a Portaria Interministerial MTP/MS nº 17, de 22 de março de 2022, que Altera o Anexo I da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, que estabelece as medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (Covid-19) em ambientes de trabalho.Seguem abaixo as principais alterações:a) Ficam dispensados o uso e o fornecimento das máscaras cirúrgicas ou de tecido nas unidades laborativas em que, por decisão do ente federativo em que estiverem situadas, não for obrigatório o uso das mesmas em ambientes fechados;b) Não é obrigatório o afastamento das atividades laborais presenciais dos trabalhadores considerados contatantes próximos de casos confirmados de Covid-19, que estejam com vacinação completa, de acordo com o esquema vacinal recomendado pelo Ministério da Saúde;c) Os trabalhadores afastados das atividades laborais presenciais pela organização, por 10 dias, por terem sido considerados casos suspeitos de Covid-19, poderão retornar às suas atividades laborais presenciais antes do período determinado de afastamento quando teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou teste de antígeno, realizado a partir do 5º dia, descartar a Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ed) O autoteste para detecção de antígeno do SARS-CoV-2 tem apenas caráter de triagem e orientação e não pode ser utilizado para fins de afastamento ou de retorno ao trabalho.[**Clique aqui**](https://rmrx93rs.r.us-east-1.awstrack.me/L0/https%3A//www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mtp/ms-n-17-de-22-de-marco-de-2022-390294735/1/0100017ff519d179-ef693781-fdcc-4eb0-8d86-6cbcd5ff10de-000000/NAeJ-pHgqrSy6svrXJQKavo5JHQ%3D264) para acessar a íntegra Portaria Interministerial MTP/MS nº 17, de 22 de março de 2022.Atenciosamente,Arnaldo PedaceGerente de relações sindicais e trabalhistas.  |
|  |
|  |
| **Responsável: Arnaldo Pedace - Tel.(11) 3897-9751E-mail:** apedace@sindusfarma.org.br **- sindusfarma.org.br** | **Rua Alvorada, 1.280 - Vila OlímpiaSão Paulo/SP - CEP 04550-004** |

 |